



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2019 OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E A EMPRESA FRANCISCO RIBEIRO SOARES 35247266315, NOS TERMOS QUE SEGUEM, EM CONSONANCIA COM AS LEIS 8.666/93 E 10.520/02.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, sob CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida a Rod. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, BR 020, s/n Bairro: Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada por CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI.

CONTRATADA – PESSOA JURÍDICA FRANCISCO RIBEIRO SOARES 35247266315, inscrita no CNPJ: Nº 32.947.250/0001-20, Est. Morro do Mel, S/N, Zona Rural, São Raimundo Nonato – PI, representada neste ato pelo Sr. Francisco Ribeiro soares, brasileiro, portador do CPF: Nº 352.472.663-15 residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato- PI. Resolvem de comum acordo firmar o presente contrato de prestação de serviços contratação de pessoa jurídica, microempreendedor individual, para o transporte de alunos da Rede Estadual de Ensino no Município de São Raimundo Nonato, acordo com Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial acima referido, processado nos termos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e da Lei 10.520 de 17/07/2002, mediante cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 033/2019, processo administrativo nº 013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se a prorrogação do prazo no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Por este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2019, processo administrativo nº 013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, será prorrogado até 31 de dezembro de 2020, a partir de sua assinatura.

CLAUSULA QUARTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes para contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do tesouro municipal (recursos próprios), e termo de adesão nº 006/2019 - SEDUC, conforme dotação orçamentária a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01

PROGRAMA: 12

PROJETO ATIVIDADE: 12,361,0002,2029

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: TERMO DE ADESÃO Nº 006/2019 - SEDUC

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 033/2019, processo administrativo nº 013/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Raimundo Nonato-PI, 13 de março de

2020.

CARMELITA DE CASTRO SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL

FRANCISCO RIBEIRO SOARES 35247266315  
CNPJ: Nº 32.947.250/0001-20

TESTEMUNHAS

1º \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_



ESTADO DO PIAUÍ

**Câmara Municipal de Itainópolis – PI**

CNPJ: 23.625.429/0001-70

Av. Tibério Nunes, S/N – Centro - Itainópolis-PI

CEP: 64565-000

[www.itainopolis.pi.leg.br](http://www.itainopolis.pi.leg.br)

DECRETO Nº 001/2020

O Senhor VALENTIM LUIS DANTAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Itainópolis, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDO que a doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde adotou medidas orientando Cancelar ou Adiar eventos pontuais em locais fechados com aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO as decisões marcantes em todo o Brasil, sejam nas empresas privadas, esporte e serviços público;

RESOLVE:

- Fica suspenso por 30 (trinta dias), a realização de sessões ordinárias ou quaisquer eventos em que haja aglomeração de pessoas, no prédio desta Câmara Municipal, sendo, durante esse período, realizado algum trabalho do legislativo APENAS em caso de extrema urgência e necessidade. Caso haja essa necessidade, a presença de público ficará restrita ao legislativo e funcionários da instituição, evitando assim, acúmulo de pessoas no local;

- As reuniões da Câmara que porventura acontecerem nesse período, conterão apenas as partes referentes ao Expediente e Ordem do Dia;

- Ficam canceladas nos próximos 30 (trinta dias), as Reuniões Solenes e Audiências Públicas já agendadas.

- Durante o período supracitado, ficará apenas um funcionário da instituição para, em caso de emergência, receber alguma documentação;

- Os Vereadores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar das reuniões (se vierem a acontecer), mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.

- Os Servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar do serviço mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.

- A secretaria Executiva da Câmara deverá imediatamente proporcionar a todos o uso de álcool/gel e papel toalha para a higiene pessoal de todos os frequentadores.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itainópolis, Itainópolis-PI, em 18 de março de 2020.

Valentim Luis Dantas Neto  
PRESIDENTE